



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3.651/2019 – Lei nº 3.289/2018
DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, inciso III da Lei 3.289 de 26 de dezembro de 2018 e art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **RS 405.000,00** (Quatrocentos e Cinco Mil Reais), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	3.1.90.11	257.000,00	Estadual	28
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 60%	3.1.90.11	133.000,00	Estadual	32
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.91	15.000,00	Tesouro	296

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **RS 405.000,00** (Quatrocentos e Cinco Mil Reais); será da seguinte forma:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **RS 405.000,00** (Quatrocentos e Cinco Mil Reais) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	3.1.90.11	170.000,00	Estadual	25
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	3.1.90.13	50.000,00	Estadual	29
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 60%	3.1.90.04	70.000,00	Estadual	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré- Escola - Magistério 60%	3.1.90.04	50.000,00	Estadual	37
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré- Escola - Outros 40%	3.1.90.11	50.000,00	Estadual	40
02.13 - Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2092 Publicação Oficial e Jornal	3.3.90.39	15.000,00	Tesouro	298

publicação.


Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Pilar do Sul/SP, 30 de Setembro de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e
Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I